

**NOTA COMPARATIVA ENTRE O ORÇAMENTO DA JUNTA DO CREDITO PUBLICO PARA O ANNO ECONOMICO
DE 1881-1882 E A CARTA DE LEI DE 31 DE MAIO DE 1880**

O orçamento da despeza da junta do credito publico para o anno economico de 1881-1882 importa para a divida interna em	6.866:622\$587
Pela carta de lei de 31 de maio de 1880 foi auctorizada a despeza para 1880-1881 em	6.866:262\$587
Diferença para mais — Rs.	<u>360\$000</u>
O orçamento da despeza para 1881-1882 importa para a divida externa	5.166:033\$653
Pela carta de lei acima referida foi auctorizada a despeza para o anno de 1880-1881 em	5.054:092\$460
Diferença para mais — Rs.	<u>111:941\$193</u>

RESUMO

Diferença para mais	$\left\{ \begin{array}{l} \text{na divida interna} \\ \text{na divida externa} \end{array} \right.$	360\$000
		<u>111:941\$193</u>
		<u>112:301\$196</u>

A diferença para mais explica-se por capítulos da seguinte forma :

ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

CAPITULO I

GRATIFICAÇÕES AOS VOGAES DA JUNTA E ORDENADOS DOS EMPREGADOS

ARTIGO 4.^o

2 segundos officiaes aposentados, a 180\$000 réis	360\$000
---	----------

ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA

CAPITULO VI

JUROS

ARTIGO 9.^o

De £ 6-14-11, importancia da divida differida emitida nos termos do decreto de 18 de dezembro de 1852 — £ 0-4-0 ao cambio de 53,6 ^d por 1\$000 réis	\$895
--	-------

CAPITULO VII

AMORTISAÇÕES

ARTIGO 10.^o

Importancia relativa á amortisação de £ 25:000 annuaes segundo os preceitos da lei de 19 de abril de 1845, ao cambio de 53 ^d ,6 por 1\$000 réis	111:940\$298	<u>111:941\$193</u>
		<u>112:301\$193</u>

Contadoria geral da junta do credito publico, 26 de agosto de 1880. — José da Costa Gomes.